



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em 16 / 06 / 25

Jackline Nozari

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 128/24-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Construtora ETAM Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Margarita, 420, Nova Cidade, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 22.768.8 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2127 [REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202

PROCESSO Nº: 9979/2024-14

ATIVIDADE: Coleta e Transporte de Resíduos Classe II.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e o transporte de resíduos não perigosos classe II – resíduos da construção civil (solo proveniente de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, tubos, metais, madeira, gesso, plástico, papel/papelão e materiais similares).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

16 JUN 2025

Maria Luziane da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 128/24-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 9979/2024-14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar os procedimentos constantes no Plano de Atendimento à Emergência – PAE, e encaminhar, imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. O transporte dos resíduos deve ser realizado acompanhado do Manifesto para o Transporte Rodoviário de Resíduos.
9. Manter atualizada a documentação dos veículos transportadores.
10. O transporte rodoviário de resíduos não perigosos – Classe II (resíduos de construção civil) deverá ser efetuado exclusivamente por meio dos veículos com placas: **QZT-9F05, QZR-6A45, QZF-6H34, QZF-4D74, QZX-3F55, QZF-5D34, QZX-3F65, PHX-3B85, QZL-8A45, QZL-9J45, QZQ-1B54, QZQ-1E14, QZW-0J84, QZQ-1B94, QZQ-1C54, QZW-0I74, QZW-1A14, QZQ-1D04, QZJ-2H43, QZW-0I44, QZQ-1B74, QZQ-1F44, QZW-0I14, QZQ-1F84, QZQ-1B44, QZW-0J24, QZW-1A94, QZW-1B64, QZW-0I64, QZH-9C71, TAD-4H81, TAD-4H61, QZV-7D33, QZW-1D03, QZV-7D73, QZU-3F33, QZV-7C03, QZV-7D03, QZW-6J23, QZM-2C82, QZM-2D62, QZM-2C12, QZM-2D82, QZQ-9H92, QZM-2D92, QZQ-9H42, QZQ-9H82, QZR-1J42, NOK-2567, NOK-2627, NOK-2587, NOI-6858, NOL-9778 e NOJ-5910**.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro de atividades (IPAAM).
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
 - c) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem ser executadas por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
 - d) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos transportados, emitido por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, referente ao período de vigência desta Licença.
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O., conforme Termo de Referência IPAAM, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração.
 - f) Certificado de Regularidade do cadastro federal, emitido pelo IBAMA.